



DECRETO LEGISLATIVO N.º 195, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EM VIRTUDE DA FASE TRANSITÓRIA EM FAVOR DA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO VIRAL DO COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, Senhor William Manoel dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, complementada pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que fica promulgado o presente Decreto Legislativo;

Considerando que o Governo de São Paulo anunciou nesta quarta-feira (28) uma nova flexibilização da quarentena no Estado. A partir deste sábado (1º), lojas, shoppings, restaurantes, salões de beleza, academias e outros estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 6h às 20h e, as novas regras valem até 9 de maio;

Considerando, ainda, que foi mantido o toque de recolher das 20h às 5h e a recomendação de que os estabelecimentos operem com até 25% da capacidade máxima;

Considerando, finalmente, que com a flexibilização anunciada pelo Governador João Doria (PSDB) nesta quarta (28), a fase de transição passa a permitir que os estabelecimentos funcionem horários mais amplos do que os da fase laranja e até mesmo da fase amarela: serão liberadas 14 horas diárias a partir deste sábado, contra 8 horas diárias na fase laranja e 10 horas diárias na amarela;



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, n.º 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP n.º 12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - O atendimento presencial ao público na parte interna do prédio fica limitado em 25% entre os dias 1º a 14 de maio do corrente ano, devendo ter o rigoroso acompanhamento dos servidores, permanecendo, ainda, à disposição da população os meios de comunicação com o Órgão: **e-mail, fale conosco, e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) e contatos via telefones;**

Parágrafo 1º - Em razão da suspensão das atividades, os serviços de café, sempre à disposição da população, estão igualmente suspensos e, o único acesso às dependências da Câmara Municipal, deverá permanecer aberto, porém, com uma mesa limitando a referida entrada;

Parágrafo 2º - As realizações de Sessões Ordinárias, reuniões Legislativas e outras, todavia, acontecerão na respectiva sede, mantendo-se o limite definido no art. 1º e, a transmissão ao vivo disponibilizada pelos meios oficiais do Órgão;

Parágrafo 3º - Durante o prazo do presente Decreto, em virtude do toque de restrição que se inicia às 20h no Estado, o horário das Sessões Ordinárias, excepcionalmente nesse período, será antecipado das 18h (conf. art. 156 do R.I.) para 17h;

Art. 2º - Fica disponibilizado no prédio público para os funcionários e, população/visitantes, apenas em caso de urgência no atendimento junto ao Poder Legislativo, álcool em gel e outros meios de higienização e proteção pessoal descartáveis.

Art. 3º - Qualquer aquisição de produtos de higienização ou EPI's durante a suspensão em razão da pandemia, será por meio licitatório ou dele dispensado, nos termos da Legislação vigente.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, n.º 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP n.º 12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrárias.

Natividade da Serra, 30 de abril de 2021.

WILLIAM MANOEL DOS SANTOS

PRESIDENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo ao primeiro dia do mês de maio do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa n.º 10.

RENÉ GONÇALVES
Assistente Administrativo
RG n.º 48.273.639-2